



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Planejamento  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

DECRETO Nº 6577/2016

**SÚMULA: “CONVOCA A ETAPA PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que preconiza o disposto no artigo 99, § 2º da Lei Orgânica Municipal e considerando o Resolução Normativa Estadual nº 08, de 05 de novembro de 2015 e a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades,

**DECRETA:**

**Art 1º:** Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da *6ª Conferência Nacional das Cidades*, a se realizar na data 15 de Junho de 2016, sob a coordenação da Sra. Márcia Zeni.

**Art. 2º** - A Etapa Preparatória Municipal da *6ª Conferência Nacional das Cidades* terá como tema: “A função Social da Cidade e da Propriedade” e como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”, conforme art. 3º do Anexo da Resolução Normativa nº19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades.

**Art. 3º** - A Etapa Preparatória Municipal da *6ª Conferência Nacional das Cidades* será presidida pelo Prefeito Municipal Adilson José Silva Lino e no seu impedimento, pelo Sr. Levi Ruts Therezio.



Estado do Paraná  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Departamento de Planejamento  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**Art. 4º** - O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes da Comissão Preparatória Municipal.

**Parágrafo Único** - O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

**Art. 5º** - As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (28/04/2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO  
Prefeito Municipal